

DECRETO n. 11.052, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE OBRIGAÇÃO PARA EMISSÃO DA NFS-e

ITEM DA LISTA	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	EMISSÃO DA NFS-E
01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	A partir de 1º/1/2010
01.02	Programação.	
01.03	Processamento de dados e congêneres.	
01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	
01.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	
01.06	Assessoria e consultoria em informática.	
01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	
01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	
03.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	A partir de 1º/1/2010
03.03	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	
04.01	Medicina e biomedicina.	A partir de 1º/1/2010
04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	
04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	
04.04	Instrumentação cirúrgica.	
04.05	Acupuntura.	
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	
04.07	Serviços farmacêuticos.	
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	A partir de 1º/1/2010
04.10	Nutrição.	
04.11	Obstetrícia.	
04.12	Odontologia.	
04.13	Ortóptica.	
04.14	Próteses sob encomenda.	
04.15	Psicanálise.	
04.16	Psicologia.	
04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	
04.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	
04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	

04.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	
04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	
04.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	
04.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	
05.01	Medicina veterinária e zooteenia	
05.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	
05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	
06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	
06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	
06.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	
06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	A partir de 1º/2/2010
06.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	
07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	
07.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	
07.04	Demolição.	
07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	A partir de 1º/2/2010
07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	
07.07	Recuperação, raspagem, polimento e ilustração de pisos e congêneres.	
07.08	Calafetação.	
07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	
07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	

07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	
07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	
07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	
07.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	
07.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	
07.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	
07.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	
07.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	
07.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	
07.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	
07.21		
08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	A partir de 1º/2/2010
08.02	InSTRUÇÃO, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	A partir de 1º/2/2010
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	A partir de 1º/2/2010
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
24/01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	A partir de 1º/2/2010
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembalaço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adomos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	
25.03	Planos ou convênio funerários.	A partir de 1º/2/2010
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	A partir de 1º/2/2010
27.01	Serviços de assistência social.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	

31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	
33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
36.01	Serviços de meteorologia.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	A partir de 1º/2/2010
40.01	Obras de arte sob encomenda.	
09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	A partir de 1º/3/2010
09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, decartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	A partir de 1º/3/2010
10.07	Agenciamento de notícias.	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	
12.01	Espetáculos teatrais.	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	A partir de 1º/4/2010

12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	A partir de 1º/4/2010
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia	
14.01	Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	A partir de 1º/4/2010
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto avimento.	
14.10	Tinturaria e lavanderia.	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	
14.12	Funilaria e lanternagem.	
14.13	Carpintaria e serralheria.	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	A partir de 1º/5/2010
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	

15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	A partir de 1º/5/2010
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	
17.07	Franquia (franchising).	
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	

17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	
17.12	Leilão e congêneres.	
17.13	Advocacia.	
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	
17.15	Auditoria.	
17.16	Análise de Organização e Métodos.	
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	
17.20	Estatística.	
17.21	Cobrança em geral.	
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	